



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.039

*Revogada cf. Lei 3.176/99*

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.926/97, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À EMPRESA "REI DOS REIS TRANSPORTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.926, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre alienação de área de terreno de propriedade do Município à empresa REI DOS REIS TRANSPORTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, a alienar por doação, à empresa REI DOS REIS TRANSPORTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF. sob nº 0099734910001-40 e Inscrição Estadual nº 455.073.866.113, sediada à Avenida Padre Jaime, 2.600, bairro Areião, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica de direito privado e contrato social devidamente formalizado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, uma área de terreno, de propriedade do Município, localizada no Distrito Industrial II, Rodovia SP-340, KM. 156, Lote 1, Quadra D, Avenida 01, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:*

**"DA ÁREA :- "** Inicia-se no ponto 39, às margens da Avenida 1 e segue medindo 160,53m até o ponto 24, confrontando com a Avenida 1, daí deflete à esquerda em curva com raio de 15,00m medindo 236,56m até o ponto 17 confrontando com a Avenida 1 e Rua 4, daí segue medindo 134,45m confrontando com a Rua 4 até o ponto 18, daí deflete à esquerda em curva com raio de 15,00m medindo 23,56m até o ponto 19, confrontando com a Rua 3 e Rua 4, daí segue medindo 160,53m confrontando com a Rua 3 até o ponto 40 daí deflete à esquerda e segue medindo 164,45m até o ponto 39 confrontando com o lote 2, onde teve início a descrição, encerrando uma área de 28.769,50m<sup>2</sup>".

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.926, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de setembro de 1998.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal